



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3879, de 09 de janeiro de 2019.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IPTU/TSU E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU/TSU do exercício de 2019 (dois mil e dezoito) será lançado e arrecadado nos seguintes vencimentos:

10/05/2019 - Quota única com 20% de desconto

10/05/2019 - Primeira Parcela

10/06/2019 - Segunda Parcela

10/07/2019 - Terceira Parcela

12/08/2019 - Quarta Parcela

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 09 de janeiro de 2019.



Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 09/01/2019.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 09/01/2019


SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

OPRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 09/01/2019


SERVIDOR
José Luiz Brandão
Técnico Legislativo